



RESOLUÇÃO N.º 032/2014-PPP

Aprova o Regulamento do Estágio Supervisionado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.

Considerando a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Acadêmico do PPP, realizada em 18 de novembro de 2014;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.494, de 7/12/1977, com a redação dada pela Lei nº 8.859, de 23/3/94, regulamentada pelo Decreto Federal nº 87.497, de 18/8/82, com as alterações introduzidas pelos Decretos nºs 89.467, de 21/3/84 e 2.080, de 26/11/96, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º grau e supletivo, e dá outras providências;

Considerando a Resolução 025/2009-COU.

O Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas aprovou, e eu, Coordenadora do Programa, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Estágio Supervisionado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, conforme anexo, que é parte integrante desta resolução.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRASE.

Maringá, 18 de novembro de 2014.

Profª. Drª. Simone Pereira da Costa Dourado
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS (PPP/UEM)

Art. 1º - Estágio Curricular Supervisionado é ato educativo da instituição de ensino, como parte do/ processo de ensino-aprendizagem dos alunos e deve integrar a programação curricular e didático-pedagógica, por meio de plano de trabalho, de forma a efetivar a unidade teórico-prática do curso e cumprir o objetivo de fomentar o desenvolvimento e implementação de política pública afeta à área de atuação do mestrando;

I - **Estagiário** é o aluno regularmente matriculado, frequentando o curso e apto ao desenvolvimento de atividades que integrem a programação curricular e didático-pedagógica de cada curso;

II - **Unidade concedente de estágio** é entidade jurídica de direito público ou privado, órgão da administração pública ou instituição de ensino que apresente condições para o desenvolvimento do estágio;

§ **ÚNICO** – Quando a turma se constituir por servidores vinculados a órgãos públicos, os estágios somente poderão ocorrer em unidades desta natureza (pública).

III - **Interveniente** é o departamento/programa ao qual o aluno encontra-se vinculado, órgão de lotação do curso, responsável pela homologação do estágio, mediante avaliação das condições de sua realização;

IV - **Coordenadoria Geral do Estágio** é o Programa de **Pós-graduação em Políticas Públicas – Mestrado Profissional (PPP)** responsável pela integração, organização e administração dos estágios no curso;

V - **Orientador de Estágio** é o(a) docente do programa e orientador(a) do trabalho de conclusão do curso (dissertação);

VI - **Supervisor de Estágio** é o profissional, graduado, (co)responsável pelo acompanhamento e supervisão do estagiário, no campo de estágio, vinculado à unidade concedente ou indicado por esta unidade.

MINISTRAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 2º A organização acadêmica dos estágios do Programa envolve a interveniente e a unidade concedente.

§ 1º À interveniente cabe:

- I - inserir o estágio na programação didático-pedagógica;
- II - atribuir carga horária, duração e jornada de estágio;
- III - determinar as condições imprescindíveis para a caracterização e definição dos campos de estágio;
- IV – organizar a execução do estágio;
- V - acompanhar o estágio, cuidando para que ele se dê na forma prevista em lei e conforme o programa de estágio por ela organizado;
- VI – acompanhar a elaboração do plano de trabalho do estágio a ser realizada pelo orientador e pelo estagiário;

§ 2º À unidade concedente cabe:

- I - propiciar experiência prática na área de formação do estagiário;
- II - proporcionar as condições para o desenvolvimento de um projeto a ser implementado pelo estagiário na sua área de atuação;
- III - designar o supervisor responsável pelo acompanhamento da execução do plano de trabalho do estagiário;

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 3º O estágio deve propiciar a integralização da carga horária do curso e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o projeto pedagógico e o regulamento de estágio do mesmo.

§ 1º O estágio deve ser realizado prioritariamente na unidade onde o estagiário é lotado ou em unidade afim, de acordo com o tema proposto propiciando o desenvolvimento de atividades necessárias à produção do trabalho de conclusão do curso.

§ 2º A jornada total de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, deve compatibilizar-se com o seu horário de trabalho no período de funcionamento da unidade concedente.

§ 3º A jornada total do Estágio não deve ser inferior a 300 horas previstas no projeto pedagógico e regulamento do curso.

Art. 4º. O projeto pedagógico ou o regulamento de estágio do curso devem necessariamente:

I - atribuir carga horária, duração e jornada de estágio;

II - estabelecer os direitos e deveres dos estagiários;

III - prever formas de avaliação do estágio;

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 5º A avaliação do estágio é parte integrante do processo de organização e acompanhamento do estágio pelo orientador, feita de forma sistemática e contínua, levando em consideração a avaliação do supervisor.

§ 1º A avaliação do estágio deve considerar os objetivos constantes no projeto pedagógico referentes a este componente curricular, o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho e no plano de acompanhamento apresentado pelo supervisor ao orientador.

§ 2º O supervisor e o orientador devem avaliar o desempenho do estagiário de acordo com o estabelecido no regulamento de estágio próprio do curso.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. O desenvolvimento do estágio envolve atribuições do orientador e do supervisor.

§ 1º Ao orientador de estágio cabem as seguintes atribuições:

I - informar e orientar os estagiários sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para o estágio;

II - manter fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à coordenação do curso e à unidade de estágio;

Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas

/... Resolução N.º 032/2014 - PPP

fls. 5

- III - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao estágio;
- IV - garantir um processo de avaliação continuada da atividade de estágio.
- V – conhecer, se julgar necessário, a unidade concedente;
- VI - elaborar o plano de trabalho e de acompanhamento do estágio em conjunto com o estagiário, de acordo com o regulamento de estágio do curso;
- VII - orientar o estagiário no desenvolvimento das atividades de estágio;
- VIII - avaliar o desempenho do estagiário e o trabalho final de acordo com o estabelecido no plano de trabalho;
- IX - cumprir e fazer cumprir o calendário de estágio estabelecido pelo colegiado.

§ 2º Ao supervisor de estágio cabem as seguintes atribuições:

- I - orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- II - avaliar o desempenho do estagiário de acordo com o plano de trabalho;
- III - encaminhar a avaliação do estagiário ao orientador do estágio;
- IV - comunicar qualquer ocorrência de anormalidade no estágio ao orientador para as providências cabíveis.

Profª. Drª. Simone Pereira da Costa Dourado
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – Mestrado Profissional

ANEXO 1

PLANO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO (4 vias)

Nome do Estagiário:		Fone:
Curso: Mestrado Profissional em Políticas Públicas		R.A:
Unidade Concedente:		
SETOR DE ESTÁGIO		ATIVIDADE DA CONCEDENTE (ÁREA ESPECÍFICA)
1. PERÍODO: Início / / Término / /		

2. HORÁRIO DO ESTÁGIO

DIA DA SEMANA	MANHÃ		TARDE		NOITE		CARGA HORÁRIA DIÁRIA
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
Segunda-feira							
Terça-feira							
Quarta-feira							
Quinta-feira							
Sexta-feira							
Sábado							
Domingo							
CARGA HORÁRIA SEMANAL (máximo: 6 horas/dia e 20 horas/semana)							

3. SUPERVISOR DA CONCEDENTE

Fica designado o(a) supervisor(a) abaixo, para supervisionar o estágio do estudante:

Nome do Supervisor:	R.G:
Cargo/Função:	
Nome do Curso de Formação:	

4. ORIENTADOR – INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Fica designado o(a) orientador(a) abaixo, para orientar o estágio do estudante:

Nome do Orientador:	Matrícula:
Departamento:	Área:

5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (Descrever detalhadamente cada tarefa e/ou etapa de desenvolvimento do estágio)	N.º de Horas de cada tarefa

_____ Estagiário	
---------------------	--

Assinatura e Carimbo Supervisor da Unidade
_____ Assinatura e Carimbo do Orientador de Estágio

Este documento não pode conter rasuras.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – Mestrado Profissional

ANEXO 2

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO (2VIAS) PARCIAL E FINAL

ESTAGIÁRIO(A)	
NOME:	PERÍODO AVALIADO:
CURSO: Mestrado Profissional em Políticas Públicas	RA:

01. PREENCHIMENTO A CARGO DA UNIDADE CONCEDENTE

UNIDADE:

JORNADA SEMANAL DE ESTÁGIO:

PERÍODO DO ESTÁGIO:

SUPERVISOR DO ESTÁGIO:

ORIENTADOR DO ESTÁGIO:

01.01 - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

DESCREVER DETALHADAMENTE CADA TAREFA DESENVOLVIDA NO PERÍODO

01.02 – DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

01 – Em que nível o conhecimento teórico recebido no local de realização do estágio tem auxiliado no desenvolvimento das atividades programadas?

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

03 – Pontualidade: _____

04 – Atende os objetivos: _____

05 – Sugestões: _____



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – Mestrado Profissional

02 – PREENCHIMENTO A CARGO DO ACADÊMICO

02.01 - SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

01 - A supervisão recebida na unidade está sendo considerada:

INEXISTENTE

REGULAR

SUFICIENTE

02 - De que forma o coordenador do estágio (orientador da dissertação) tem efetuado o acompanhamento didático pedagógico das atividades desenvolvidas pelo estagiário?

ATRAVÉS:

DESTE RELATÓRIO

DE REUNIÕES NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

DE VISITA AO LOCAL DE ESTÁGIO

NÃO TEM ACOMPANHAMENTO

OUTROS: _____

02.02 - RESULTADOS ALCANÇADOS EM TERMOS DE COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO, DA APRENDIZAGEM E DA APLICABILIDADE NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA

01 - O estágio tem propiciado experiências práticas, favorecendo sua formação profissional.

SIM

NÃO

02 - O estágio tem incentivado seus estudos e contribuído para uma melhor percepção das finalidades dos conteúdos curriculares.

SIM

NÃO

03 - O estágio tem lhe propiciado condições para desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho

SIM

NÃO

04 - O estágio tem lhe possibilitado aplicar os conhecimentos na formulação e implantação da Política Pública correspondente ao seu objeto de pesquisa

SIM

NÃO

05 - O estágio tem lhe permitido mapear elementos que contribuirão para a avaliação da Política Pública proposta

SIM

NÃO

06 - O estágio está contribuindo para a elaboração de sua dissertação

SIM

NÃO

02.03 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS: atividades extras (cursos, seminários, palestras), com carga horária

01 - _____

02 - _____

03 - _____

DATA ____/____/____

Assinaturas

ESTAGIÁRIO(A)
Assinatura

SUPERVISOR DA UNIDADE
Carimbo e Assinatura

ORIENTADOR DO ESTÁGIO - UEM
Carimbo e Assinatura